



PREGÃO PRESENCIAL № 1, DE 2020. Protocolo №: 57, de 2020. Processo Administrativo № 10, de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Ver. Irani Oliveira da Rosa, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, mediante o Pregoeiro, Doglas Ronaldo Bertollo, designado pela Portaria nº 688, de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, de 2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública será realizada na sede da Câmara de Vereadores, sito na Rua Rio Branco, nº 970, centro, desta cidade, no dia 18/03/2020, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa jornalística, objetivando a divulgação de matérias e atos oficiais e administrativos da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação semanal local e regional, em espaço de uma e meia (1 e ½) página interna por mês, podendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- 2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### 3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLA-RECIMENTOS:

**3.1** A sessão pública será realizada na sede da Câmara, sito na Rua Rio Branco, nº 970, centro, nesta cidade de Santo Augusto, no dia 18 **de março de 2020,** com início **a partir das 9h**, horário de Brasília/DF.





- **3.2** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no PROTOCOLO DA CÂMARA, sito na Rua Rio Branco, nº 970, até às 9h do dia 18 de março de 2020.
- **3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.
- **3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Direção Geral da Câmara, na Rua Rio Branco, nº 970, centro, nesta cidade, em dias úteis, de segundas-feiras a sextasfeiras, no horário das 08h às 12h ou ainda, pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.
- **3.6** O Edital poderá ser obtido no sitio oficial da Câmara de Vereadores do Município <a href="www.santoaugusto.rs.leg.br">www.santoaugusto.rs.leg.br</a> no *link* Licitações e Contratos clicando em Pregão, ou por meio do endereço eletrônico <a href="cv.santoaugusto@gmail.com">cv.santoaugusto@gmail.com</a>.
- **3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site <a href="https://www.santoaugusto.rs.leg.br">www.santoaugusto.rs.leg.br</a>.

### 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **18/03/2020**, às **9 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante; e
- b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.
- **Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.
- **4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e
- b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Obs. 1:** A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.
- Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- **4.4** A autenticação por servidor desta Câmara de Vereadores somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE № 1 - "PROPOSTA"

**EMPRESA:** 

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 10, de 2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 1, de 2020

- **5.2** 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:
- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados, marca e demais especificações;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.
- **Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).
- **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- **6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cen-





- to) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- **6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com





- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Câmara.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as sequintes indicações:

ENVELOPE № 2 - "HABILITAÇÃO"

**EMPRESA:** 

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10, de 2020 PREGÃO PRESENCIAL № 1. de 2020

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 2 os documentos de habilitação em 1 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: 7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### 7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteracão:
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa):
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicilio ou sede do licitante:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicilio ou sede do licitante e
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

#### 7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de iulho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 7.6.4 Termo de declaração de que a circulação do jornal tem abrangência no município de Santo Augusto-RS e na região Celeiro e que atende aos objetivos de publicação da Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, quanto a periodicidade.
- 7.6.5 Comprovação, por meio da apresentação de cópias das notas fiscais da gráfica das 3 (três) últimas impressões, de tiragem superior a 3.000 (três mil) exemplares por edição.
- 7.6.6 Comprovante de registro do jornal no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, através de certidão.
- 7.6.7 Termo com a indicação do editor responsável.
- 7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.





- **7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.9** É facultado a Câmara de Vereadores, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo da Câmara, localizado na Rua Rio Branco, nº 970, centro.
- **9.1.1** Caberá ao Presidente da Câmara, ou ao Diretor Geral designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com





decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.002 - Divulgação de Atos do Poder Legislativo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.92.00.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

## 12. DA EXECUÇÃO:

- **12.1** A Câmara de Vereadores encaminhará, semanalmente, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da circulação do jornal as publicações à CONTRATADA através de sua Direção Geral.
- **12.1.1** É de responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas:
- **12.1.2** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE.
- 12.2 O jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma publicação semanal, na circunscrição do Município e na região Celeiro e, em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse da CONTRATANTE, na próxima edição.
- **12.3** O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples.
- **12.4** A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) exemplares do jornal, semanais, a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento, Diretor Geral da Câmara, o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.
- **13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **13.3** O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- 13.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara de Vereadores, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- **13.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.





#### 14 DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15. DA RESCISÃO:

- **15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### 16. DO CONTRATO:





**16.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital.

**16.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 17.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, na Rua Rio Branco, nº 970, centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-3355, pelo *e-mail*: <a href="mailto:cv.santoaugusto@gmail.com">cv.santoaugusto@gmail.com</a>, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **17.3** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- **17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.6** A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **17.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

17.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 27 de fevereiro de 2020.

Ver. Irani Oliveira da Rosa Presidente





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação de empresa jornalística, objetivando a divulgação de matérias e atos oficiais e administrativos da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação semanal local e regional, em espaço de uma e meia (1,5) página interna por mês, podendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante,

conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un	Especificações	Valor unit. da pág(R\$)	Valor Mensal 1 e ½ pág (R\$)
01	1 e ½	Página	Contratação de empresa jorna- lística, objetivando a divulgação de matérias e atos oficiais e administrativos da Câmara de Vereadores, em jornal de circu- lação semanal local e regional, em espaço de uma e meia (1 e ½) página interna por mês, po- dendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante.	506,00	759,00

- 2 A Câmara de Vereadores encaminhará, semanalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da circulação do jornal as publicações à CONTRATADA, através de sua Direção Geral.
- 2.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas;
- 2.2 A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE.
- 3 O jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma publicação semanal, na circunscrição do Município e na região Celeiro e, em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse da CONTRATANTE, na próxima edição.
- 4 O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples.
- **5** A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) exemplares do jornal, semanais, a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.
- **6** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Diretor Geral), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.

Santo Augusto-RS, 27 de fevereiro de 2020.





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE JORNAL № /2020.

### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede administrativa sita na Rua Rio Branco, nº 970, centro, na cidade de Santo Augusto-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ...Santo Augusto/RS.

CONTRATADA: ...

#### 2 DO OBJETO:

Contratação de empresa jornalística, objetivando a divulgação de matérias e atos oficiais e administrativos da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação semanal local e regional, em espaço de uma e meia (1 e ½) página interna por mês, podendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante, conforme especificações que seguem:

	omornio copocinicações que cogueni.							
Item	Quant.	Un	Especificações					
1	1 e ½	Página	Contratação de empresa jornalística, objetivando a divulgação de matérias e atos oficiais e administrativos da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação semanal local e regional, em espaço de uma e meia (1e ½) página interna por mês, podendo o espaço ser fracionado em duas ou mais edições do jornal a critério da Contratante.					

### 3 DAS CONDIÇÕES:

- **3.1** O Jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma vez por semana, na circunscrição do Município e região Celeiro;
- **3.2** Em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse do CONTRATANTE, na próxima edição;
- **3.3** O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples;
- 3.4 A apresentação das publicações à CONTRATADA será feita pela Direção Geral da CONTRATANTE, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das matérias divulgadas;
- **3.5** A CONTRATANTE fica obrigada a entregar o conteúdo da publicação 24 (vinte e quatro) horas antes da circulação do jornal;
- **3.6** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE;





- 3.7 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todos os serviços prestados:
- **3.8** A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) exemplares do jornal semanais a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus;
- **3.9** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resquardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;
- **3.10** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- **3.11** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.12 Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- **3.13** A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Diretor Geral da Câmara de Vereadores.
- **3.14** A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da sua Direção Geral, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 8 (oito) deste contrato;
- **3.15** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- **3.16** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- **3.17** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias para regularização;
- 3.18 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para os serviços a serem desenvolvidos;
- **3.19** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

### 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **4.1** O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses, a contar da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.
- **4.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, por períodos de 12 (doze) meses ou fração, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.





5		$\cap$	1	/Λ	L	$\cap$		٠.
J	$\boldsymbol{L}$	J	v	$\overline{}$	<b>L</b>	v	1	١.

	Орі	eço	a ser pago	pela	CONTF	RATANTE à	CONTRATAL	DA, pai	ra a execução
do	objeto	do	presente,	nas	condiçõ	es estipula	das, será d	e R\$	
(					)	mensais,	totalizando	R\$	
(					).				

#### 6 DO PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento, Diretor Geral, o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.
- **6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.3** O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- **6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- **6.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.002 - Divulgação de Atos do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.92.00.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

### **8 DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- **8.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- **8.2** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
- a) quando os serviços n\u00e3o forem executados de acordo com as especifica\u00f3\u00f3es do Edital e da proposta apresentada;
- b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pela CONTRATANTE;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **8.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;





- **8.4** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
- **8.5** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;
- **8.6** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores fica a exclusivo critério da Câmara a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93:
- **8.7** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças do Município;
- **8.8** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **8.9** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte da Câmara na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;
- **8.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
- **8.11** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **8.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 9 DA RESCISÃO:

- **9.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **9.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### 10 DO REAJUSTE:

A CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa, e na ocorrência de prorrogação do contrato, quando o valor será corrigido pelo índice do IPCA, medido pelo IBGE.

### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 1, de 18 de março de 2020.** 

DRB-2020





## 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

### 13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em

Ver. Irani Oliveira da Rosa Presidente da Contratante Sócio Proprietário Contratada